
RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
PERÍODO: MAIO DE 2016

Processo nº: 001/1.15.0189666-1

Este administrador judicial, após análise de documentos e informações obtidos junto à recuperanda, demonstra a seguir resumo das atividades da mesma durante o mês de maio de 2016.

1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

O processo de recuperação judicial da empresa CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA, segue seu curso normal, o edital do art. 7º, §2º c/c art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 foi publicado em 19/11/2015, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores ofereçam objeção ao plano, e 10 (dez) dias para que ofereçam impugnação à relação de créditos apresentada.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 13.10.2016, às 14h, em 1ª convocação, e para o dia 27.10.2016, em 2ª convocação, às 14h, no endereço informado à fl. 3901 (Auditório do Ritter Hotel, no Largo Vespasiano Júlio Veppo, n.º 55, em Porto Alegre - RS).

A recuperanda, embora com atraso, vem cumprindo, suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF) e as informações de sua atividade estão sendo prestadas ao Administrador Judicial e aos credores quando solicitadas.

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da recuperanda durante o mês de maio de 2016, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.

O presente relatório apresentará informações de forma a elencar os principais pontos desenvolvidos e em andamento na empresa, com base na premissa básica da Lei de Recuperação Judicial que menciona-se a seguir:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Desta maneira, este administrador judicial julgou pertinente acompanhar as atividades da empresa segregando-a em três principais grupos:

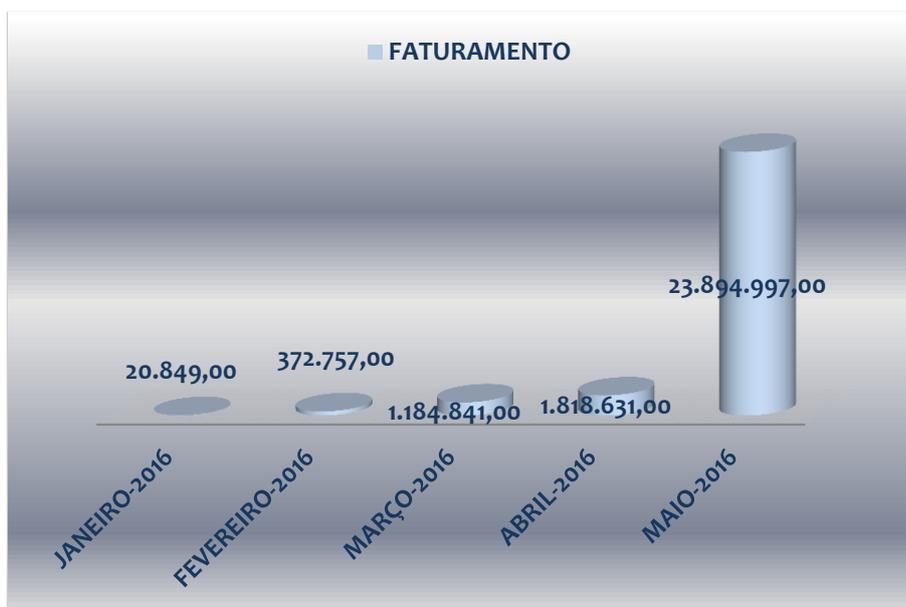
- 1.1 Desenvolvimento da Atividade Produtiva;
- 1.2 Departamento de Recursos Humanos;
- 1.3 Tributos e Contribuições;
- 1.4 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial;
- 1.5 Informações Complementares.

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

2.1 Desenvolvimentos das atividades produtivas

Em atenção ao princípio da recuperação judicial que diz respeito à manutenção da fonte produtora, conforme informações prestadas pela recuperanda, a mesma vem operando com produção abaixo da capacidade instalada.

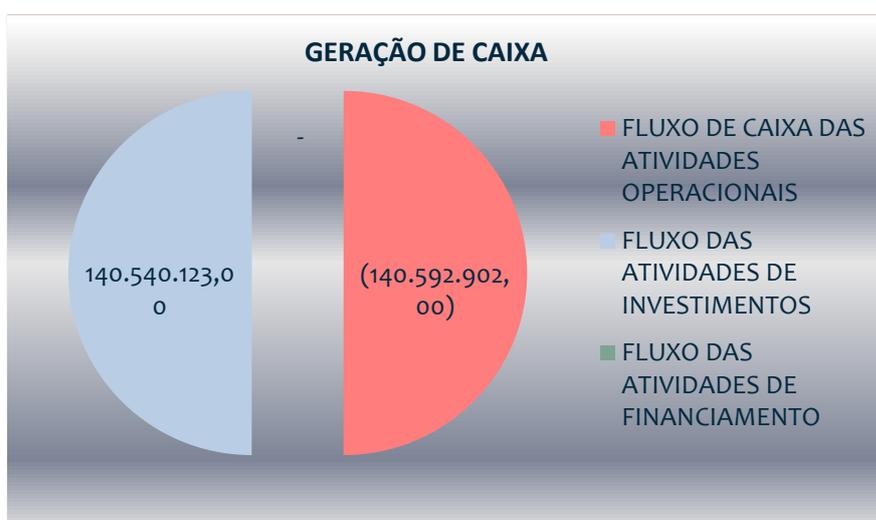
No mês de maio a recuperanda apresentou faturamento de R\$ 23.894.997,00, sendo o mais representativo do ano, acumulando R\$ 27.292.075,00 em 2016. O aumento do faturamento foi devido à aplicação do reajuste no CLAIM da ação movida contra o DNIT, na obra da BR-101, Alagoas, no valor de R\$ 20.196.158,00.



O resultado no mês analisado foi positivo em R\$ 19.980.572,00, relacionado especialmente ao valor de receita auferida.



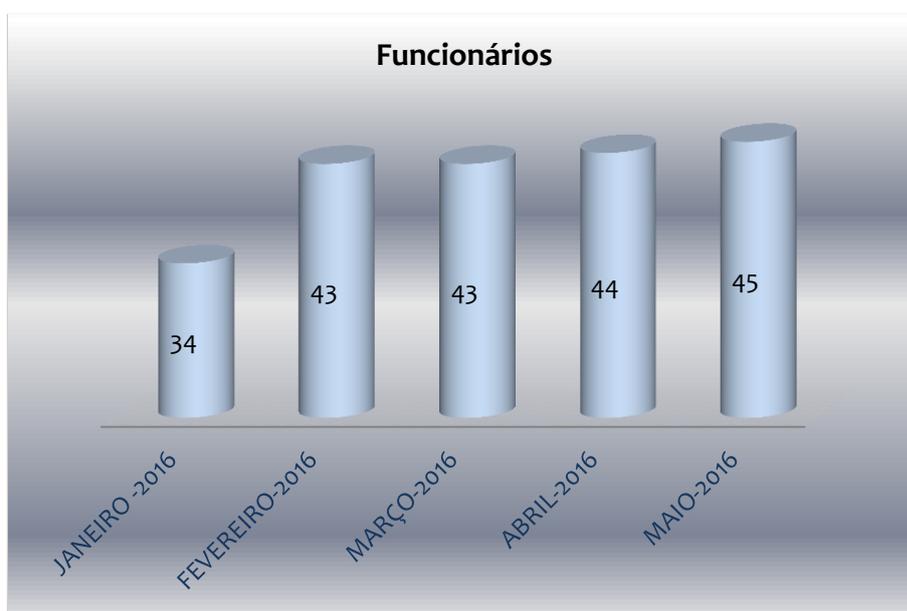
Quanto a geração de caixa da empresa, no período ela foi negativa no que diz respeito a atividade e positiva em relação a investimentos, em razão de reclassificação de contas contábeis realizadas pelo novo Contador responsável pela empresa.



2.2 Departamento de recursos humanos

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

No mês de maio, houve a contratação de 1 colaborador, contando assim com 45 funcionários findo o mês analisado.



2.3 Tributos e Contribuições

Após pedido da recuperação judicial, a empresa permanece gerando impostos e contribuições e está buscando junto aos órgãos competentes a liquidação de seus débitos mediante compensação com créditos existentes, caso esta negociação não seja aceita, a empresa providenciará o parcelamento dos tributos nas esferas Estadual e Federal. De toda forma, a empresa não apresenta certidões negativas neste momento.

2.4 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A empresa não está efetuando pagamento a credores, pois aguardo Assembleia Geral de Credores para apreciação do Plano de Recuperação Judicial.

2.5 Informações complementares

Este Administrador Judicial permanece a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários ao decorrer do processo de recuperação judicial, sempre buscando da forma mais transparente possível passar a situação da empresa, e repassando o empenho e dedicação da Administração da recuperanda no atendimento ao Plano proposto.

É o relatório.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2016.

Adv. LAURENCE BICA MEDEIROS

Administrador Judicial

OAB/RS 56.691

SILVIO LUCIANO SANTOS

Contador Auxiliar do Administrador Judicial

CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456

ANEXOS:

Anexo I- Demonstrações Financeiras de Maio de 2016.

Anexo II – Fluxo de Caixa.